



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº. 03, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 - DOU de 23.09.2010 atualizado pela Portaria Conjunta nº 108, de 25 de maio de 2011 – DOU de 26.05.2011 do Ministro do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro do Estado da Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria nº. 1.134, de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do IFSULDEMINAS, sob o regime de que trata a lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para exercício nos *Campi* discriminados no quadro constante do Anexo I deste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital e coordenado e executado pela Comissão de Concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2008, para o IFSULDEMINAS, para atuarem de acordo com o estabelecido no artigo 2º da Lei nº. 11.892/2008.

1.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.5. As vagas oferecidas por este concurso público, bem como a habilitação mínima e a carga horária referente a cada vaga, estão distribuídas por área e lotação, conforme Anexo I deste Edital.

1.6. O concurso público será realizado em três etapas:

a) Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos de caráter classificatório.

1.7. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br, nos murais dos *campi* Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre e no mural da reitoria do IFSULDEMINAS.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração é composta pela soma do Vencimento Básico, da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – GEDBT e será acrescida do Auxílio Alimentação: R\$ 304,00; e, quando for o caso, da Retribuição por Titulação – RT: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

ESCOLARIDADE	CLASSE/ NÍVEL	VENC. BÁSICO	GEDBT	RT	TOTAL GERAL
Graduação	D1-1	R\$ 1.115,02	1015,31	-----	R\$ 2.130,33
Especialização	D1-1	R\$ 1.115,02	1015,31	R\$ 135,45	R\$ 2.265,78
Mestrado	D1-1	R\$ 1.115,02	1015,31	R\$ 652,64	R\$ 2.782,97
Doutorado	D1-1	R\$ 1.115,02	1015,31	R\$ 1.548,41	R\$ 3.678,74

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O Regime de Trabalho será, de acordo com o artigo 112 da Lei nº. 11.784/2008, de 20 ou 40 horas semanais em dois turnos diários completos (que poderão ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição), podendo, a critério da Administração, ser alterado para o regime de Dedicção Exclusiva, conforme legislação vigente e regulamentação do IFSULDEMINAS.

3.2. De acordo com as necessidades de cada *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

4.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%, para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco).

4.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

4.6. No presente concurso público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para cada *Campus*, conforme quadro de vagas (Anexo I), constante desde edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do concurso é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo tempo, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do concurso, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, respeitando a orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual “a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei.” Este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

4.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando requerimento devidamente preenchido (Anexo II), juntamente com o laudo médico original que comprove esta necessidade até o dia 11 de outubro de 2011, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão de Concurso – IFSULDEMINAS – Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre/MG. Os candidatos deverão enviar a documentação via postal, com aviso de recebimento (AR), no prazo acima estabelecido.

4.8. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

5.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

5.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

5.1.3. gozar dos direitos políticos;

5.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

5.1.6. possuir a titulação mínima exigida para o exercício do cargo;

5.1.7. ter idade mínima de 18 anos;

5.1.8. Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

5.1.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

5.1.9.1. A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e Parecer AGU GQ nº. 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

5.1.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

5.1.11. Ter aptidão, conforme artigo 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90 e Decreto nº. 6.944/09 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão admitidas inscrições via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br, solicitadas no período de 12 de setembro de 2011 até às 23:59h do dia 07 de outubro de 2011. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.2. O valor da taxa de inscrição, será paga, por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em caixas eletrônicas ou agências bancárias do Banco do Brasil, impreterivelmente, até o dia 08 de outubro de 2011, é de R\$ 100,00 (cem reais).

6.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.3.1. acessar o endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br;

6.3.2. preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

6.3.3. imprimir a GRU e efetuar o pagamento.

6.3.4. Os candidatos deverão apresentar no dia do sorteio do tema de apresentação da Avaliação Didático-Pedagógico, cópia dos seguintes documentos autenticados ou acompanhados dos originais:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Prova de Quitação Eleitoral (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);

e) Diploma ou atestado de colação de grau (compatível com a habilitação mínima exigida para cada área, conforme quadro no Anexo I).

6.4. Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

6.4.1. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada.

6.5. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá emitir o comprovante definitivo de inscrição através do endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, a partir do dia 13 de outubro de 2011.

6.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 6.2, não serão acatadas.

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.8. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Para isso, deverá preencher o requerimento do Anexo II.

6.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

6.12. Cada candidato poderá efetuar apenas uma única inscrição e seus dados cadastrais ficarão condicionados ao seu número de CPF. Caso o candidato queira alterar, cancelar ou efetuar uma nova inscrição deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU – 03/10/2008).

7.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se, no mínimo, em um dos seguintes pré-requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU – 27/05/2007), ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

7.2.1. Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

7.2.2. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar: Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Ca-

dÚnico). Outros documentos comprobatórios conforme situação:

a) Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;

b) Servidor público: cópia do contracheque atual;

c) Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

7.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 7.2 deverá preencher o requerimento constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, e entregá-lo pessoalmente ou via postal – SEDEX – juntamente com a documentação necessária, à Comissão de Concurso, na sede da reitoria do IF-SULDEMINAS: Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre–MG, CEP 37.550-000.

7.3.1. O período para a solicitação de isenção vai até dia 23 de setembro de 2011, sendo que, no caso de envio postal, será observada a data de postagem.

7.3.2. Os documentos comprobatórios a serem anexados ao requerimento são: Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do CPF; Cópia(s) do(s) documento(s) comprobatório (s) da renda familiar, conforme o item 7.2.

7.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 30 de setembro de 2011, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br

7.5. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.7. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou correio eletrônico.

7.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.9. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do certame, deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 6.2 deste Edital: 08 de outubro de 2011.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A partir do dia 13 de outubro de 2011, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br estará disponível o comprovante definitivo de inscrição e o candidato poderá consultar o *status* de sua inscrição, a data, o horário e o local da realização da Prova Escrita.

8.2. O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, via internet, deverá encaminhar e-mail para concurso@ifsuldeminas.edu.br ou procurar a Comissão de Concurso (Portaria 652 de 17 de dezembro de 2010), até o dia 14 de outubro de 2011, para ambas opções, na Pró-Reitoria de Ensino do IF-SULDEMINAS, no seguinte endereço: Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre–MG, Telefone: (35) 3449 6150. Sob pena de não ter acesso ao local das provas e a sua realização.

8.2.1. A resposta do e-mail encaminhado será remetida até 24 horas após o seu recebimento.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso constará de 3 (três) etapas, sendo:

Etapas	Provas	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima p/ classificação	Natureza	Peso
1ª Etapa Prova Escrita	Discursiva	100 pontos	60 pontos	Classificatória Eliminatória	2
2ª Etapa Prova Prática	Desempenho Didático-pedagógico	100 pontos	60 pontos	Classificatória Eliminatória	3
3ª Etapa Pontuação de Títulos	Prova de Títulos	100 pontos	Zero	Classificatória	1

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A Prova Escrita será aplicada no dia 16 de outubro de 2011, na cidade de Pouso Alegre. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra cidade.

10.2. O local e horário serão definidos *a posteriori* e divulgados no dia 07 de outubro de 2011.

10.3. A Prova Escrita constará de 1 (uma) questão discursiva elaborada por banca avaliadora com base nos temas propostos no Anexo V. O sorteio do tema será realizado no ato de realização da Prova Escrita. A prova terá o valor de 100 (cem) pontos, com peso 2 (dois).

10.4. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

10.5. A Prova Escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da Comissão de Concurso Público devidamente

treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.6. Os temas listados para sorteio da Prova Escrita versarão sobre assuntos específicos de cada disciplina/área, definidos no Anexo V deste Edital.

10.7. O tema selecionado será avaliado de acordo com os critérios a seguir:

10.7.1. Desenvolvimento pertinente e aprofundado do tema sorteado;

10.7.2. Utilização de bibliografia pertinente ao tema proposto;

10.7.3. Emprego da Língua Portuguesa em sua modalidade culta.

10.7.4. No Anexo VI encontra-se o sistema de avaliação com os critérios da Prova Escrita.

10.8. O não desenvolvimento do tema sorteado ou a inexistência de texto, acarretará na eliminação do candidato.

10.9. Para cada área de conhecimento, será constituída banca examinadora composta de (03) três membros, designados por meio de Portaria do Reitor do IFSULDEMINAS.

10.10. Os nomes dos membros da banca examinadora serão divulgados no dia 13 de outubro de 2011, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br. A estes caberá a elaboração da questão da Prova Escrita, com base nos temas propostos no Anexo V, a avaliação da Prova Escrita e da Prova de Desempenho Didático.

10.11. A pontuação final da Prova Escrita será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos três membros da banca examinadora.

10.12. No dia da realização da prova escrita os portões dos prédios onde ocorrerá a avaliação serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília). Não será permitida a entrada do candidato ao local da prova após às 13h, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu, e do comprovante definitivo de inscrição.

10.14. O candidato que chegar após o horário de início da prova não poderá realizá-la e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.15. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

10.16. Para assegurar a lisura do processo seletivo, somente será permitida a saída dos candidatos a partir das 14h (horário de Brasília), sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.

10.17. Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos a seguir discriminados: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de radiotransmissão ou similares, *notebook*, gravador, salvo definido pela Comissão de Concurso Público e informado por ocasião da divulgação do local de prova no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

10.18. Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita.

10.19. A identificação do candidato na Prova Escrita será feita por meio de um código de segurança, afixado na folha de resposta do candidato. Será desclassificado o candidato que assinar ou utilizar qualquer outra forma de identificação na folha de resposta.

10.20. O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia 25 de outubro de 2011 no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, conforme consta no cronograma (Anexo IV).

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

11.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, por vaga oferecida em cada disciplina, todos os candidatos classificados na Prova Escrita.

11.2. A Prova de desempenho Didático-Pedagógico terá o valor de 100 (cem) pontos, com peso 3 (três), sendo avaliada e pontuada pela banca examinadora, de acordo com os critérios de avaliação (Anexo VII).

11.3. O calendário da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, no qual constará as datas, os horários e o local do sorteio do ponto, bem como as datas, os horários e o local de realização das provas, será divulgado no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, no dia 31 de outubro de 2011.

11.4. Todos os candidatos deverão comparecer no ato do sorteio do tema e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, sob pena de desclassificação do certame.

11.5. O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento da mesma. Caso seja necessário mais de um dia de apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, haverá um novo sorteio de tema, respeitando às 24 horas entre o sorteio e as apresentações. Serão realizados quantos sorteios forem necessários.

11.6. A comissão organizadora do concurso sorteará o tema a ser apresentado a partir de uma lista de temas, de acordo com o Anexo V. O tema sorteado para a Prova Escrita não se repetirá na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

11.7. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

a) Preleção sobre tema sorteado em 35 (trinta e cinco) minutos;

b) Arguição de 10 (dez) minutos ao candidato referente ao tema sorteado;

- 11.8. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será ministrado pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta por três professores convidados de outras Instituições da Rede Federal de Ensino.
- 11.9. Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato será avaliado em sete itens, a saber:
- 11.9.1. Plano de Aula;
- 11.9.2. Introdução;
- 11.9.3. Conteúdo;
- 11.9.4. Procedimentos;
- 11.9.5. Recursos;
- 11.9.6. Finalização;
- 11.9.7. Avaliação.
- 11.10. No Anexo VII encontra-se o sistema de avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico com seus respectivos critérios.
- 11.11. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.
- 11.12. Todos os candidatos deverão entregar o plano de aula em 3 (três) vias, à comissão organizadora do concurso, antes do início da primeira apresentação.
- 11.13. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto.
- 11.14. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas.
- 11.15. O IFSULDEMINAS disponibilizará aos candidatos quadro branco ou verde, pincel ou giz. Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (data show, computador, reproduzidor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros.
- 11.16. Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, que não se enquadrem no subitem 11.15, deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.
- 11.17. A pontuação final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora.
- 11.18. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos e terá peso 1 (um)
- 12.2. Os títulos serão entregues pelos candidatos à Comissão Organizadora do concurso, no ato do sorteio do tema de apresentação da Prova Didático-Pedagógico, no local e horários a serem divulgados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.
- 12.3. Receberá nota zero na Prova de Títulos, o candidato que não entregar o título na forma, prazo e local estipulados neste Edital.
- 12.4. A Comissão Organizadora do concurso fará a avaliação da documentação comprobatória dos títulos.
- 12.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
- 12.6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia acompanhada do original, de defesa de Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da posse a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma ou nova declaração/atestado.
- 12.7. A Comissão Organizadora do concurso, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará para confronto o seu original, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.
- 12.7.1. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 horas para a apresentação do respectivo original.
- 12.8. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 12.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 12.10. Segue o quadro de avaliação de títulos com a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título específico e de área afim:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos por Título área específica	Pontos por Título área afim
01	Certificado de Curso de Doutorado na área específica ou em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01 Certificado	60 pontos	30 pontos
02	Certificado de Curso de Mestrado na área específica ou em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01 Certificado	40 pontos	20 pontos
03	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em área específica ou em área afim,	01 Certificado	20 pontos	10 pontos

	obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado		
04	Licenciatura	20 pontos	
05	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) – para cada seis meses de atuação.	2 pontos	Máximo de 20 pontos

12.11. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro do item 12.10, será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

12.12. A titulação em área específica, como descrito no quadro 12.10, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (Anexo I) deste edital.

12.13. Para a Prova de Títulos será necessária a comprovação da titulação informada na inscrição por meio de comprovante de experiência docente de no mínimo 6 (seis) meses de atuação no ensino médio, técnico ou superior, discriminando as horas efetivas na docência, nas seguintes situações:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador constando a carga horária de efetivo exercício na docência.

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a carga horária total de efetivo exercício na docência

12.14. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

12.15. Não será aceito comprovante de monitoria e tutoria

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das três provas, considerando os seguintes pesos:

a) Prova Escrita: peso 02 (dois);

b) Prova de Desempenho Didático: peso 03 (três);

c) Prova de Títulos: peso 01 (um).

13.2. O Total de pontos do candidato será obtido através da seguinte fórmula:

$$TP = (PE * 2) + (PDD * 3) + PT$$

Legenda: TP = Total de Pontos; PE = Prova Escrita; PDD = Prova de Desempenho Didático; PT = Prova de Títulos; + indica Soma; * indica multiplicação

13.3. A classificação final do concurso será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação e demais normas previstas e constantes deste Edital.

13.4. No caso de igualdade entre os candidatos no total de pontos para fins de classificação final, o desempate será feito sucessivamente, ao candidato que:

1º) Tiver maior idade conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), publicada no DOU de 03 de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 13.4 deste Edital;

2º) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

3º) Obter maior número de pontos na Prova Escrita;

4º) Possuir o Título de maior número de pontos da Prova de Títulos;

5º) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

13.5. A classificação final do Concurso será publicada no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos.

13.6. O resultado final do Concurso Público, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº. 6.944/2009.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 48 horas a contar da publicação dos resultados, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado na Pró-Reitoria de Ensino, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do pre-

sente certame (Inscrição de pessoas com deficiência, Prova Escrita, Resultados da Prova Escrita, Resultados da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e Prova de Títulos).

14.1.1. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

14.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

14.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e/ou respectivos membros das bancas avaliadoras, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo IV deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

14.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br

14.5. Contra o resultado final do Concurso Público não caberá recurso.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

15.1. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da CF/88.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

16.2. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16.3. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de sua nomeação.

16.4. Na data da nomeação o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos no Anexo I deste Edital para a respectiva vaga para a qual está concorrendo, sob pena de, em não a possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.

17. DA POSSE

17.1. A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. O candidato aprovado no Concurso somente poderá tomar posse após exame médico pré admissional a ser determinado pelo IFSULDEMINAS, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

17.1.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

17.1.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 17.1.2, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

17.1.4. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em fotocópias acompanhadas dos originais.

17.2. A posse tornar-se-á sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, conforme previsto no artigo 137 e parágrafo único da Lei nº. 8.112/90, inclusive penalidades aplicadas por qualquer órgão público de outras esferas de governo.

17.3. O candidato aprovado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo declarar também os cargos que porventura exerça e entende poder acumular de forma lícita.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital será publicado no Diário Oficial da União, exceto os anexos, e o edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

18.2. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3. Será eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

- c) comunicar-se com outro candidato;
- d) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de prova.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

18.4. Será eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.

18.5. A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

18.6. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do Concurso Público e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

18.7. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS, sob pena de convocação do próximo candidato, obedecendo-se a ordem de classificação para o cargo.

18.8. O candidato aprovado no Concurso, convocado, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, final de relação.

18.9. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

18.10. O servidor nomeado, após entrar em exercício, que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme determina a Legislação.

18.11. O servidor deverá permanecer no *Campus* no qual entrou em efetivo exercício por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sendo impedido de participar de qualquer edital de remoção ou redistribuição, salvo no caso de interesse da Instituição.

18.12. O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área de conhecimento para o qual prestou concurso no próprio *Campus* em que concorreu a vaga ou correlatas a sua área de formação, de acordo com as necessidades da Instituição, podendo, ainda, ser designado para ministrar disciplinas de qualquer curso vinculado ao mesmo *Campus*.

18.13. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

18.14. A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos *campi* do IFSULDEMINAS ou qualquer unidade da Rede Federal de Ensino.

18.15. Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados, a prestar serviço como professor substituto ou temporário, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Sérgio Pedini
Reitor